EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

EDITAL Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — SRP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK COM CESTO ACOPLADO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS, POR HORA TRABALHADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INCLUSOS, PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM ALTURA, ESPECIALMENTE MANUTENÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS DEMANDAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026, ÀS 08H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA-LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2026, ÀS 08H59MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL — www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA TRABALHADA.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

EDITAL Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO TIPO MUNCK, COM CESTO ACOPLADO PRÓPRIO PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS, POR HORA TRABALHADA, COM OPERADOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA INCLUSOS, PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO EM ALTURA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS ATIVIDADES MUNICIPAIS COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026, ÀS 08H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA-LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2026, ÀS 08H59MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL — www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA TRABALHADA.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.302.130/0001-17, com sede na Avenida Francisco Antônio Mafra, nº 1004, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, por intermédio do setor competente, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal vigente e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O certame será conduzido por pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio formalmente designados por ato administrativo vigente, a ser identificado nos autos e indicado na versão final do edital.

1.3. O edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial do Município https://santoantoniodaalegria.sp.gov.br/licitacao/ e na Plataforma Licitar Digital, em www.licitardigital.com.br, observadas as exigências legais de publicidade.

1.4. Os interessados deverão acompanhar os avisos, esclarecimentos, erratas, suspensões e demais comunicações nos meios oficiais indicados no item anterior.

1.5. O valor estimado da contratação está definido no Anexo I- termo de referência.

1.6. O procedimento tem por finalidade a formação de Ata de Registro de Preços para contratação eventual conforme a necessidade da Administração, sem garantia de consumo mínimo ou obrigação de contratação da totalidade estimada.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão equipado com guindaste articulado hidráulico tipo Munck e cesto acoplado próprio para elevação de pessoas, por hora trabalhada, com operador habilitado, combustível, manutenção, equipamentos auxiliares, acessórios de içamento e dispositivos de segurança, para içamento e movimentação de materiais, máquinas, equipamentos e estruturas, bem como para disponibilização de acesso em altura em serviços de manutenção de postes e luminárias de iluminação pública e outras atividades municipais compatíveis, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O serviço será solicitado sob demanda, por Ordem de Serviço, não havendo obrigação de utilização mínima do quantitativo registrado. O pagamento será devido somente pelas horas de serviço efetivamente executadas, medidas, atestadas e aceitas.

2.3. A contratação abrange a disponibilização do caminhão, do guindaste articulado hidráulico tipo Munck e do cesto acoplado destinado à elevação de pessoas, operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção, acessórios de içamento, estabilizadores, sinalização, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à execução segura, sem cobrança adicional.

2.4. O objeto inclui a disponibilização do cesto acoplado para trabalhos em altura, especialmente em manutenção de postes e luminárias de iluminação pública. Não autoriza, por si só, a intervenção em instalações elétricas energizadas, a execução de serviços elétricos por pessoal não qualificado, nem serviços de poda/supressão vegetal ou atividades alheias às especificações do Termo de Referência. Trabalhos com risco elétrico deverão observar a NR-10 e as medidas de desenergização, bloqueio, sinalização, isolamento e análise de risco aplicáveis; eventual trabalho energizado somente poderá ocorrer se expressamente previsto e se houver equipamento, isolamento e profissionais legalmente habilitados para essa atividade.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

2.5. A descrição, os requisitos operacionais, a forma de medição e as obrigações das partes são detalhados no Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Serviço por hora de caminhão Munck com cesto acoplado para elevação de pessoas, operador, combustível, manutenção, acessórios e dispositivos de segurança inclusos, para movimentação de cargas e trabalhos em altura.	Hora	250	R$ 260,05	R$ 65.012,50

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que: a) estejam impedidos de licitar ou contratar em razão de sanção vigente aplicável ao certame; b) tenham sido declarados inidôneos, enquanto durarem os efeitos da sanção ou até reabilitação; c) incidam nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021; d) estejam em situação legal que impeça sua participação; e) não atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital.

3.3. A participação de empresas em consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e a opção expressamente motivada na fase preparatória. Para esta minuta, não se estabelece vedação automática a consórcios; caso a Administração decida vedá-los, deverá inserir justificativa formal antes da publicação.

3.4. A participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas observará as vedações legais, sem impedimento automático por mera identidade parcial de sócios ou representantes, quando não configurada hipótese legal de restrição.

3.5. A participação implica ciência e aceitação das condições do Edital, sem afastar o direito de impugnação e recurso na forma da lei.

3.6. O tratamento favorecido às ME/EPP será aplicado conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da Plataforma Licitar Digital, observados o art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do sistema.

4.2. A Administração divulgará a resposta no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura, quando aplicável, nos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital.

4.3. Se a impugnação for acolhida e a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para o certame, observado o prazo legal.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

4.4. A impugnação tempestiva não impede a participação do interessado.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante a guarda de sua senha e a realização das transações efetuadas no sistema.

5.4. O credenciamento junto ao sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.5. A participação ocorrerá mediante o envio da proposta pelo sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências do Edital.

5.7. Como condição para participação, o licitante deverá declarar no sistema eletrônico:

a) que não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) que atende aos requisitos de habilitação;

c) que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) que sua proposta atende integralmente às exigências do Edital;

e) que sua proposta contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto;

f) que não emprega menor nas condições vedadas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

h) quando aplicável, que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretende usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente pelo sistema eletrônico sua proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A proposta deverá corresponder integralmente às especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

6.3. Os documentos de habilitação serão apresentados na forma estabelecida pelo sistema e serão analisados, conforme a legislação, em relação ao licitante cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, salvo hipótese de inversão de fases.

6.3.1. Convocado pelo Pregoeiro, o licitante mais bem classificado deverá enviar os documentos de habilitação pelo sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração, sem prejuízo das regras específicas de regularização fiscal e trabalhista aplicáveis às ME/EPP.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante a sessão pública.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar informações apresentadas, observados os limites legais.

6.8. Na hipótese de necessidade de documento original ou cópia autenticada para comprovação da integridade do documento digital, o licitante deverá apresentá-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, quando houver, devidamente registrado;

8.1.3. Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

8.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível e compatível com o objeto;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa ao FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão equivalente legalmente admitida.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com o objeto, abrangendo a disponibilização ou operação de caminhão equipado com guindaste articulado hidráulico tipo Munck para içamento/movimentação de cargas e equipamento tipo cesto aéreo ou cesto acoplado para elevação de pessoas e execução de trabalho em altura.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

8.4.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência, vedada exigência de quantitativo mínimo desproporcional ou sem justificativa técnica, observados o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da competitividade e proporcionalidade.

8.5 – COMPROVAÇÃO DO VEÍCULO, DO MUNCK, DO CESTO E DO OPERADOR NA ASSINATURA DO CONTRATO

8.5.1. A licitante deverá declarar, na fase de habilitação, que disponibilizará os equipamentos e profissionais exigidos. A comprovação documental do caminhão, do guindaste Munck, do cesto acoplado e do operador será apresentada pela vencedora convocada para assinatura do contrato; caso seja adotado instrumento substitutivo legalmente admitido, a documentação deverá ser entregue antes da emissão da primeira Ordem de Serviço.

8.5.2. A documentação deverá demonstrar o atendimento às especificações mínimas do Anexo I, incluindo o CRLV vigente, a identificação e a configuração do veículo, o manual ou ficha técnica e a tabela de carga do fabricante, a identificação e a capacidade do cesto, os registros de inspeção/manutenção e ensaios exigíveis, a documentação de responsabilidade técnica quando aplicável, a CNH em categoria compatível e a capacitação do operador.

8.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital. A Administração poderá realizar diligências para confirmar sua autenticidade ou esclarecer informações, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularização fiscal e trabalhista, inclusive o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, quando aplicável.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

9.1. A sessão será aberta na data e horário indicados no preâmbulo. O pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, de forma motivada e registrada no sistema, aquelas que não atendam aos requisitos essenciais do Edital ou apresentem vícios insanáveis.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos pelo sistema eletrônico, conforme a configuração da plataforma e as regras divulgadas previamente.

9.4. Cada lance deverá ser inferior ao último lance válido do próprio licitante e observar eventual intervalo mínimo definido no sistema. Não serão aceitos lances iguais simultâneos quando o sistema registrar prioridade para aquele recebido primeiro.

9.5. Durante a disputa, os licitantes visualizarão o menor preço registrado sem identificação do autor, enquanto a plataforma permanecer operante.

9.6. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

9.7. O tratamento favorecido de ME/EPP e os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses e condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Encerrada a disputa, o pregoeiro poderá negociar com o primeiro classificado para obter condição mais vantajosa, sem alterar as condições do Edital. A negociação será registrada no sistema.

9.9. Em caso de desconexão ou falha do sistema, serão observadas as regras da plataforma e os princípios de transparência e igualdade, com registro dos atos e divulgação de eventual suspensão/reabertura.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por hora trabalhada, para o item único, respeitado o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração.

10.2. A proposta será examinada quanto à compatibilidade com o objeto, às especificações mínimas, ao preço e à exequibilidade. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital, apresentar preço superior ao máximo aceitável após negociação ou revelar inexequibilidade não esclarecida, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para comprovação das características do veículo, do equipamento e dos custos da proposta, respeitados os limites legais e a vedação à alteração material da proposta.

10.4. Caso o primeiro classificado seja desclassificado ou inabilitado, será analisado o licitante subsequente, na ordem de classificação, observada a mesma disciplina.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e resolvidos eventuais recursos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na oportunidade indicada pelo sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme a hipótese legal.

11.3. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso devidamente estabelecido na convocação e permitido pela legislação.

12.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, total ou parcialmente, os quantitativos máximos estimados, nem garante ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

12.4. As contratações decorrentes serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento legalmente cabível, de acordo com a natureza e duração da obrigação, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As regras de gestão da Ata, alteração ou revisão dos preços registrados, cancelamento do registro e sanções estão na minuta da Ata, Anexo II, e observarão a legislação e a regulamentação municipal aplicável.

12.6. Não se prevê adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, salvo se essa possibilidade for expressamente autorizada pela Administração antes da publicação e forem observados os requisitos legais.

13. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida por unidade municipal autorizada, que informará o local, a atividade, a estimativa de horas, a data pretendida, o contato responsável e, quando conhecido, peso e dimensões aproximados da carga.

13.2. A Administração designará formalmente gestor e fiscal para acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir os relatórios de horas e atestar os serviços efetivamente realizados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A contratada deverá cooperar com a fiscalização, permitir a conferência da execução e corrigir, sem custo adicional, falhas que lhe sejam imputáveis.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela segurança, qualidade e execução adequada dos serviços.

13.5. As regras detalhadas de acionamento, execução, medição, recebimento e pagamento constam do Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pelas horas de serviço efetivamente executadas, medidas e atestadas, após apresentação de Nota Fiscal e relatório de medição correspondente.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

14.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, observadas a apresentação correta da documentação fiscal, o atesto do fiscal e a regularidade exigível da contratada.

14.3. Despesas de deslocamento, mobilização, combustível, manutenção, operador, equipamentos e acessórios já estão contempladas no preço unitário por hora, não sendo admitida cobrança separada.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentos indispensáveis à liquidação ou divergência na medição, o pagamento ficará condicionado à regularização, na forma da legislação aplicável.

14.5. Serão observadas as retenções tributárias e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o art. 156 e o devido processo legal.

15.2. Sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas, ficam propostos os seguintes parâmetros de multa, que deverão ser revisados e aprovados na fase interna antes da publicação: a) atraso injustificado no atendimento da Ordem de Serviço: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela da Ordem de Serviço afetada, limitada a 10% (dez por cento); b) execução em desconformidade não corrigida no prazo fixado: até 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada; c) inexecução total da Ordem de Serviço ou recusa injustificada: até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida.

15.3. A multa deverá respeitar os limites legais do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação considerará a gravidade, o dano, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15.4. A aplicação das sanções observará processo administrativo, contraditório e ampla defesa. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando legalmente cabível, sem duplicidade punitiva pelo mesmo fato e sem prejuízo da reparação de danos.

15.5. As sanções e multas aplicáveis à Ata e aos contratos dela decorrentes também serão reproduzidas nos respectivos instrumentos, sem contradição com este Edital.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO

16.1. Os preços registrados somente poderão ser alterados, revistos ou atualizados nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não é automático e dependerá da comprovação dos pressupostos legais, com análise e decisão fundamentadas pela Administração.

16.3. A Ata poderá ser cancelada e as contratações dela decorrentes poderão ser extintas nas hipóteses legais, especialmente por descumprimento das obrigações, interesse público devidamente motivado ou demais causas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

16.4. O cancelamento do registro não afasta eventual aplicação de sanções nem a obrigação de indenizar prejuízos comprovadamente causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta de Contrato decorrente; Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação; Anexo V – Modelo de Proposta de Preços; e Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço e Relatório de Medição.

17.2. As normas deste Edital serão interpretadas de modo a ampliar a competição, sem comprometer o interesse público, a isonomia, a segurança operacional, o julgamento objetivo e a execução contratual.

17.3. O pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, sem admitir inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses legais.

17.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e os princípios de Direito Público.

17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis/SP, ressalvadas as competências legais, para dirimir as controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Santo Antônio da Alegria/SP, 04 de novembro de 2026

DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por hora trabalhada, de caminhão equipado com guindaste articulado hidráulico tipo Munck e cesto acoplado próprio para elevação de pessoas, com operador habilitado, combustível, manutenção, mobilização, acessórios de içamento e dispositivos de segurança inclusos, para atender demandas de içamento e movimentação de cargas, materiais, máquinas, equipamentos e estruturas e para disponibilizar acesso em altura em serviços de manutenção de postes e luminárias de iluminação pública e outras atividades municipais compatíveis.

1.2. Natureza do objeto: serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis neste Termo de Referência e usuais no mercado, sujeito a julgamento pelo menor preço unitário por hora trabalhada, nos termos dos arts. 6º, XIII, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Sistema Registro de Preços, tendo em vista a natureza eventual e variável das solicitações, a possibilidade de atendimento parcelado e a necessidade de acionamento conforme demanda. A opção deverá ser confirmada e justificada no ETP e na fase preparatória.

1.4. Unidade de medição: hora de serviço efetivamente executada. Quantidade máxima estimada: 250 horas durante a vigência inicial da Ata..

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Serviço por hora de caminhão Munck com cesto acoplado para elevação de pessoas, operador, combustível, manutenção, acessórios e dispositivos de segurança inclusos, para movimentação de cargas e trabalhos em altura.	Hora	250	R$ 260,05	R$ 65.012,50

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação busca disponibilizar equipamento apropriado tanto para operações de içamento, movimentação e posicionamento de cargas quanto para a elevação segura de trabalhadores por meio de cesto acoplado, permitindo, entre outras atividades, a manutenção de postes e luminárias de iluminação pública, instalações e equipamentos urbanos, sem aquisição e manutenção permanente de frota própria.

2.2. O acionamento por hora trabalhada permite ajustar a execução à necessidade efetiva de cada unidade, com medição por serviço realizado e pagamento somente pelas horas atestadas, sem compromisso de consumo mínimo.

2.3. A demanda estimada deverá ser fundamentada pelo setor requisitante em registros de utilização anterior, chamados previstos, programação de obras e manutenção e outras evidências disponíveis, na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

3.1. O serviço deverá ser prestado por caminhão em condições regulares de circulação e operação, equipado com guindaste articulado hidráulico tipo Munck montado sobre o veículo, estabilizadores e sistema de comando seguro, com manutenção preventiva e corretiva em dia.

3.2. O modelo/configuração mínima do veículo deverá ser caminhão tipo toco, tração 4x2 ou superior, com Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 10.000 kg, apto a receber e operar o guindaste Munck e o cesto acoplado na configuração exigida. Não será exigida marca comercial, linha ou ano de fabricação específico; a conformidade será avaliada pela documentação, conservação, aptidão operacional e atendimento às especificações mínimas, com comprovação documental na assinatura do contrato, conforme item 12.2.

3.3. O guindauto deverá possuir capacidade nominal máxima de içamento não inferior a 5.000 kg (cinco mil quilogramas), conforme tabela de carga do fabricante e respeitado o raio operacional efetivo. A capacidade em cada operação deverá ser compatível com o peso, a geometria, o centro de gravidade e o raio de içamento da carga. A Administração deverá confirmar tecnicamente essa capacidade mínima com o setor requisitante antes da publicação, em função dos maiores pesos e dimensões previstos.

3.4. O equipamento deverá dispor de lança articulada hidráulica, gancho com trava de segurança, estabilizadores funcionais e acessórios compatíveis com a natureza e o peso das cargas, incluindo cintas, lingas, correntes, manilhas e demais componentes em condições seguras de uso, com identificação de capacidade quando aplicável.

3.5. O veículo deverá possuir documentação obrigatória vigente, estar em boas condições de conservação e atender à configuração mínima do item 3.2, sem exigência de marca ou modelo comercial específico. A aceitação considerará a conformidade documental, a conservação e a aptidão operacional.

3.6. A contratada deverá disponibilizar operador habilitado para conduzir o veículo na categoria compatível com o CRLV e capacitado para operação segura do guindauto, além de auxiliares/sinaleiros/amarradores quando necessários à segurança da atividade, sem custo adicional.

3.7. Deverão estar incluídos combustível, lubrificantes, manutenção, pneus, licenciamento, seguros, remuneração e encargos do operador e auxiliares necessários, ferramentas, acessórios, sinalização, mobilização/desmobilização e deslocamentos dentro do território de Santo Antônio da Alegria/SP, sem cobrança adicional por quilômetro ou taxa de saída.

3.8. O conjunto deverá possuir cesto acoplado próprio e tecnicamente compatível com o guindaste veicular, expressamente projetado e autorizado para elevação de pessoas e trabalho em altura, vedado o uso de caçamba improvisada ou acessório não aprovado. O cesto deverá comportar, no mínimo, 2 (duas) pessoas e ferramentas, com capacidade nominal mínima de 200 kg, altura nominal de trabalho mínima de 12 (doze) metros e isolamento elétrico compatível com a tensão das instalações às quais possa haver aproximação, mediante documentação e ensaio dielétrico vigente. Deverão ser respeitados a placa de identificação, a capacidade nominal, o número máximo de ocupantes e as

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

instruções do fabricante. A exigência de isolamento não autoriza intervenção em rede energizada, salvo se a atividade estiver expressamente prevista e executada por profissionais legalmente habilitados, com todos os controles da NR-10.

3.9. Os serviços deverão atender às normas de trânsito, às instruções do fabricante e às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-12 e seu Anexo XII (equipamentos de guindar para elevação de pessoas e trabalho em altura), NR-35 (trabalho em altura) e, conforme a atividade, NR-11 e NR-18, sem prejuízo de outras exigências legais e normas técnicas pertinentes.

3.10. Toda operação deverá respeitar a tabela de carga do guindaste e a capacidade nominal do cesto, o número máximo de ocupantes, as condições de estabilidade do solo, o uso dos estabilizadores, os limites operacionais e as condições meteorológicas. É proibido exceder qualquer capacidade indicada pelo fabricante, elevar pessoas pelo gancho ou simultaneamente movimentar carga suspensa no gancho enquanto houver pessoas no cesto. O operador deverá interromper a atividade diante de risco e comunicar imediatamente à fiscalização.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados em locais urbanos e rurais do Município de Santo Antônio da Alegria/SP, indicados na Ordem de Serviço, abrangendo prédios públicos, vias, praças, postes e luminárias de iluminação pública, sinalização viária, instalações, equipamentos e estruturas municipais, além de movimentação de cargas, desde que o local seja acessível e compatível com o equipamento contratado.

4.2. A Ordem de Serviço indicará endereço, responsável local, atividade pretendida (movimentação de carga ou trabalho em altura com cesto), altura aproximada de trabalho quando pertinente, carga e peso/dimensões quando conhecidos, condições de acesso, riscos identificados, data, horário e estimativa de horas.

4.3. A contratada deverá informar, antes do deslocamento quando os dados forem disponíveis, eventual incompatibilidade entre a carga, o raio de içamento, as condições do solo ou o acesso e a capacidade do equipamento. Não poderá executar operação insegura nem substituir o equipamento por outro de capacidade inferior.

4.4. A contratada deverá disponibilizar o equipamento em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso previsto na própria Ordem por acordo expresso entre as partes. Em situação urgente devidamente justificada, a Administração poderá solicitar atendimento em prazo menor, sujeito à confirmação de disponibilidade pela contratada.

4.5. A mobilização dentro dos limites territoriais municipais está incluída no preço por hora, não sendo medido como hora de serviço o deslocamento de ida e retorno desde a base da contratada até o local. O tempo de mobilização, contudo, deve ser considerado pelo licitante ao formar seu preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução somente poderá ocorrer após emissão de Ordem de Serviço por servidor autorizado. Não serão remuneradas atividades realizadas sem solicitação formal, exceto se houver autorização expressa e posterior formalização admissível nos termos legais.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

5.2. Antes do início, o operador deverá verificar acesso, estabilidade do terreno, obstáculos, redes aéreas, risco elétrico, necessidade de isolamento da área e compatibilidade da atividade com a capacidade e alcance do equipamento. O veículo deverá estar posicionado e estabilizado conforme o fabricante. A elevação de pessoas somente poderá ocorrer com o cesto acoplado especificado, após as verificações e os procedimentos de segurança pertinentes.

5.3. A contratada responderá pela operação do guindauto e do cesto acoplado, posicionamento dos estabilizadores, acessórios de içamento, sinalização, inspeção do equipamento e segurança operacional da área. A Administração deverá fornecer as informações disponíveis sobre a carga e/ou a tarefa e manter pessoas não envolvidas fora da área isolada.

5.4. A operação deverá ser imediatamente interrompida em caso de risco à integridade de pessoas, bens, redes públicas, equipamentos ou estruturas, com comunicação ao fiscal. A retomada dependerá da eliminação do risco e, se necessário, de orientação da Administração.

5.5. É vedado elevar pessoas pelo gancho, utilizar cesto improvisado ou acessório sem aprovação técnica, exceder a capacidade nominal do cesto/guindaste, ultrapassar a tabela de carga, utilizar componentes danificados, operar sem estabilização adequada ou movimentar carga suspensa no gancho enquanto houver pessoas no cesto. O uso do cesto somente será permitido nos limites e condições aprovados pelo fabricante e pelas normas aplicáveis.

5.6. Concluído o serviço, o operador deverá deixar a área em condição segura, recolher os equipamentos e apresentar o relatório de execução à fiscalização. Danos decorrentes de conduta imputável à contratada deverão ser reparados por ela, sem prejuízo de sanções e indenizações cabíveis.

6. MEDIÇÃO DAS HORAS E CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A hora de serviço será contabilizada a partir do momento em que o caminhão estiver no local indicado, posicionado, estabilizado e disponível para iniciar a atividade, até a conclusão e liberação do equipamento, incluindo os procedimentos operacionais de montagem/desmontagem dos estabilizadores e preparação de acessórios diretamente necessários ao serviço.

6.2. O deslocamento entre a base da contratada e o local indicado, a manutenção, abastecimento, indisponibilidade do equipamento, atraso da contratada e intervalos imputáveis à contratada não serão medidos nem pagos como hora de serviço.

6.3. A medição será proporcional ao tempo efetivamente utilizado. Frações de hora serão convertidas em decimal pela divisão dos minutos efetivamente trabalhados por 60, vedado o arredondamento de qualquer fração para uma hora cheia. Paradas ou esperas imputáveis exclusivamente à Administração somente poderão ser contabilizadas se registradas no relatório e expressamente autorizadas pelo fiscal.

6.4. Ao final de cada atendimento, a contratada preencherá relatório contendo número da Ordem de Serviço, data, local, descrição do serviço, horários de início e término, intervalos, total de horas, identificação do caminhão e do operador, ocorrências e assinatura do responsável local/fiscal. A assinatura atesta a execução e o registro do tempo, não impedindo posterior verificação de conformidade.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

6.5. O fiscal conferirá os relatórios e os confrontará com as Ordens de Serviço. A medição poderá ser consolidada mensalmente para faturamento, sem prejuízo da apresentação de relatório individual por atendimento.

6.6. Serviços não solicitados, não executados, não comprovados ou não aceitos não serão pagos.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento dos serviços será provisório pelo fiscal ou responsável local, mediante conferência da execução e do relatório de horas, e definitivo após a verificação do cumprimento da Ordem de Serviço e das condições contratuais, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas no contrato.

7.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente serviço executado fora das especificações, sem observância das regras de segurança, sem autorização, com equipamento inadequado ou com medição divergente.

7.3. A contratada deverá corrigir falha de execução que lhe seja imputável, sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização segundo a natureza da falha e o risco envolvido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. O atesto não afasta a responsabilidade da contratada por danos, defeitos de execução ou irregularidades apuradas posteriormente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme este Termo, o Edital, a Ata, o contrato e as Ordens de Serviço.

8.2. Disponibilizar caminhão, guindaste Munck e cesto acoplado que atendam às especificações mínimas, com documentação vigente, manutenção, inspeções e ensaios exigíveis em dia, compatibilidade técnica entre os componentes e todos os dispositivos de segurança necessários.

8.3. Disponibilizar operador habilitado para condução do veículo e capacitado para operação do guindauto e do cesto acoplado, além de auxiliares/sinaleiros quando necessários. A mão de obra para execução de reparos elétricos e os materiais não integram o objeto, salvo se expressamente previstos na Ordem de Serviço e no instrumento de contratação; atividades elétricas deverão ser executadas por profissionais autorizados e qualificados conforme a NR-10.

8.4. Fornecer combustível, lubrificantes, manutenção, acessórios, ferramentas, sinalização e demais recursos necessários, sem cobrança adicional.

8.5. Respeitar o prazo de atendimento, o local, as instruções da fiscalização e as condições de execução determinadas pela Administração.

8.6. Avaliar os riscos antes de cada operação, observar as tabelas de carga, estabilizar o veículo, isolar a área e suspender atividade insegura.

8.7. Apresentar, na assinatura do contrato ou, se for utilizado instrumento substitutivo, antes da primeira Ordem de Serviço, a documentação do veículo, do guindaste, do cesto, dos ensaios/inspeções e do operador prevista no item 12.2, mantendo-a atualizada durante toda a execução e sempre que houver substituição do conjunto ou do profissional.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

8.8. Manter registros de cada atendimento e entregar relatório de medição preciso, assinado e compatível com a Ordem de Serviço.

8.9. Comunicar imediatamente acidentes, danos, avarias, atrasos, indisponibilidade ou qualquer evento que possa comprometer a execução.

8.10. Reparar, às suas expensas, danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou de execução inadequada, sem prejuízo de apuração de responsabilidades.

8.11. Manter durante a contratação as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da prestação.

8.13. Não subcontratar a execução principal sem autorização expressa da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução e segurança dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Ordens de Serviço com informações suficientes para execução e indicar o responsável local.

9.2. Informar, na medida de seu conhecimento, a localização, as dimensões e o peso da carga, bem como as condições de acesso e os riscos locais conhecidos.

9.3. Disponibilizar acesso ao local e coordenar a presença dos servidores necessários ao acompanhamento dos serviços.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, conferir as horas e atestar os serviços regularmente prestados.

9.5. Comunicar irregularidades e exigir a correção de falhas imputáveis à contratada.

9.6. Efetuar o pagamento das horas executadas, aceitas e liquidadas, conforme as condições do Edital e do contrato.

9.7. Aplicar sanções quando cabíveis, mediante procedimento que assegure contraditório e ampla defesa.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caberá ao fiscal: acompanhar o atendimento das Ordens de Serviço; conferir capacidade e identificação do equipamento; registrar início/término; validar o relatório; apontar falhas; determinar correções no âmbito de sua competência; e encaminhar à autoridade competente situações que exijam decisão superior.

10.3. A fiscalização não transferirá à Administração a responsabilidade técnica e operacional que compete à contratada, nem excluirá a responsabilidade desta perante terceiros.

10.4. A contratada deverá indicar preposto apto a receber comunicações e responder às solicitações administrativas.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

11. PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE MEDIÇÃO

11.1. O faturamento será mensal, salvo definição diversa no instrumento contratual, com base nas horas efetivamente executadas e aceitas no período.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do relatório consolidado mensal e dos relatórios individuais por Ordem de Serviço, com os respectivos atestos.

11.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal correta, a liquidação da despesa e o atesto do fiscal, observadas as regras legais e a ordem cronológica de pagamentos.

11.4. Havendo inconsistência de medição, Nota Fiscal ou documentação indispensável, o pagamento da parcela afetada aguardará a correção, conforme a legislação aplicável.

11.5. Não serão pagos deslocamentos, taxas de mobilização, combustível, manutenção ou quaisquer custos já incluídos no preço unitário por hora.

12. QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

12.1. A habilitação técnica será comprovada por atestado(s) de capacidade técnica nos termos do Edital.

12.2. Na assinatura do contrato decorrente da Ata, a detentora deverá apresentar para conferência: a) CRLV vigente; b) identificação e ficha técnica do caminhão, comprovando configuração tipo toco, tração 4x2 ou superior e PBT homologado mínimo de 10.000 kg; c) manual/ficha técnica do guindaste Munck e tabela de carga do fabricante, comprovando capacidade nominal máxima de içamento mínima de 5.000 kg na configuração indicada pelo fabricante; d) documentação e placa de identificação do cesto acoplado, incluindo fabricante/modelo, capacidade nominal mínima de 200 kg, número máximo de ocupantes e altura nominal de trabalho mínima de 12 metros; e) registros válidos de inspeção, manutenção e ensaios estruturais do conjunto guindaste/cesto, bem como ART/laudo técnico quando exigíveis; f) documentação e ensaio dielétrico vigente que comprovem isolamento elétrico adequado à tensão de trabalho; g) identificação e CNH do operador em categoria compatível com o CRLV; h) comprovante de capacitação para operação do guindauto/Munck e demais treinamentos legalmente exigíveis. Se o instrumento de formalização não for contrato, toda a documentação deverá ser entregue e validada antes da primeira Ordem de Serviço.

12.3. A Administração poderá solicitar atualização da documentação durante a execução, especialmente em caso de substituição do caminhão, do guindaste, do cesto ou do operador. A substituição dependerá de comprovação de que o conjunto substituto atende, no mínimo, às mesmas especificações exigidas.

12.4. A falta de documento essencial de segurança impedirá o início da operação até regularização, sem pagamento por período de indisponibilidade imputável à contratada.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

13.1. Quantidade estimada/máxima: 250 (duzentos e cinquenta) horas de serviço, a definir com base em memória de cálculo da unidade requisitante.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

13.2. Preço unitário estimado/máximo por hora: R$ 260,05 (duzentos e sessenta reais e cinco centavos).

13.3. Valor total estimado: R$ 65.012,50 (sessenta e cinco mil doze reais e cinquenta centavos).

13.4. A pesquisa de preços deverá ser formal e documentada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser revisada para refletir o objeto completo ora especificado, inclusive cesto para elevação de pessoas, altura mínima de trabalho, capacidade do guindaste, exigências de segurança e eventual isolamento elétrico. Contratações com equipamentos, capacidades, alcance ou serviços acessórios diferentes deverão ser saneadas e comparadas em bases equivalentes.

13.5. Os preços e quantitativos não poderão permanecer em branco na versão final publicada, ainda que o orçamento venha a ser sigiloso de forma motivada, pois o processo deverá conter estimativa completa e a documentação exigida por lei.

14. VIGÊNCIA E REGRAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período caso demonstrada a manutenção de preços vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os contratos ou instrumentos decorrentes deverão ser formalizados durante a vigência da Ata e terão o prazo definido em cada instrumento, de acordo com a necessidade e a legislação aplicável.

14.3. A Administração não está obrigada a contratar a totalidade da estimativa e pagará somente os serviços efetivamente solicitados, prestados e aceitos.

14.4. A gestão de preços registrados, sua alteração/revisão e o cancelamento observarão as regras da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao SRP.

15. SANÇÕES

15.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nos percentuais especificados no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A multa moratória, a multa compensatória e demais sanções deverão guardar proporcionalidade com a obrigação afetada e não poderão exceder os limites legais.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação deverá constar dos autos e dos instrumentos de contratação decorrentes, na forma da legislação e conforme o momento de realização da despesa.

16.2. A formalização de cada contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao empenho prévio, quando exigível.

Santo Antônio da Alegria/SP, 04 de novembro de 2026

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

ADVAIR GOMES CARDOSO

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO GERAL

DENILSON DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

ANEXO II — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 | EDITAL Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.302.130/0001-17, com sede na Avenida Francisco Antônio Mafra, nº 1004, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DENILSON DE CARVALHO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada DETENTORA, em decorrência do Pregão Eletrônico indicado acima, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A Ata registra o preço unitário por hora para futura e eventual prestação de serviços de caminhão Munck com cesto acoplado próprio para elevação de pessoas, operador, combustível, manutenção, acessórios e dispositivos de segurança inclusos, para movimentação de cargas e execução de trabalhos em altura, inclusive manutenção de postes e luminárias de iluminação pública, conforme Edital e Termo de Referência.

1.2. O registro não obriga o Município a contratar a totalidade da quantidade máxima estimada nem assegura consumo mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DA QUANTIDADE MÁXIMA

2.1. Fica registrado o preço unitário por hora constante da proposta vencedora, limitado à quantidade máxima estimada durante a vigência da Ata.

Item	Descrição	Unidade	Qtd. máxima	Preço unitário registrado	Valor máximo estimado
01	Serviço por hora de caminhão Munck com cesto acoplado para elevação de pessoas, operador, combustível, manutenção, acessórios e demais custos inclusos.	Hora (h)	_____	R$ _____	R$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA — DO FORNECIMENTO

3.1. A prestação será sob demanda, mediante Ordem de Serviço que indicará local, atividade, estimativa de horas, prazo, responsável e dados disponíveis sobre a carga.

3.2. A Detentora deverá atender à Ordem de Serviço em até 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso formalmente ajustado. Operador, combustível, manutenção, acessórios, mobilização e deslocamento dentro do Município estão incluídos no preço por hora, sem cobrança separada.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

CLÁUSULA QUINTA — DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A medição considerará as horas efetivamente prestadas e comprovadas por relatório, sem arredondamento de frações para hora cheia. Serviços não solicitados, não executados ou não aceitos não serão pagos.

5.2. O pagamento observará o contrato ou instrumento decorrente e será efetuado em até 30 (trinta) dias após regular liquidação e atesto, conforme a legislação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Detentora deverá cumprir o Edital, o Termo de Referência, a proposta e as Ordens de Serviço; manter caminhão, guindaste Munck e cesto acoplado seguros, compatíveis e documentados; disponibilizar operador habilitado e capacitado e auxiliares necessários; cumprir prazos; apresentar relatórios; corrigir falhas; manter as condições de habilitação; responder por danos e encargos; e atender à fiscalização.

6.2. O Órgão Gerenciador emitirá as Ordens de Serviço, fornecerá as informações disponíveis, designará gestor/fiscal, acompanhará, medirá e receberá os serviços, comunicará irregularidades e pagará as horas devidamente executadas, aceitas e liquidadas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, que verificará atendimento, segurança, horas, relatórios e conformidade, sem reduzir a responsabilidade da Detentora.

CLÁUSULA OITAVA — DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. A alteração ou revisão dos preços e o cancelamento do registro observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, mediante comprovação e decisão formal, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES, LEGISLAÇÃO E FORO

9.1. A Detentora sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. A Ata será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela regulamentação municipal aplicável.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis/SP, ressalvadas as competências legais.

Santo Antônio da Alegria/SP, ____ de _____ de 2026.

DENILSON DE CARVALHO — ÓRGÃO GERENCIADOR

_____ — DETENTORA

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 | EDITAL Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd. estimada	Preço unitário por hora	Preço total estimado
01	Prestação de serviços por hora de caminhão Munck com cesto acoplado para elevação de pessoas, operador habilitado, combustível, acessórios, manutenção, mobilização e demais custos inclusos.	Hora (h)	_____	R$ _____	R$ _____

VALOR UNITÁRIO POR HORA TRABALHADA POR EXTENSO:

_____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

3. DECLARAÇÕES

a) Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive caminhão, guindaste Munck, cesto acoplado, operador, combustível, manutenção, inspeções e ensaios exigíveis, equipamentos, acessórios, mobilização e deslocamento dentro do Município, tributos e encargos.

b) Declaramos que o caminhão, o guindaste Munck e o cesto acoplado disponibilizados atenderão integralmente às especificações mínimas e às condições do Termo de Referência.

c) Declaramos que disponibilizaremos operador devidamente habilitado e capacitado para o veículo, o guindaste Munck e o cesto acoplado, bem como auxiliares necessários à operação segura, quando aplicável.

d) Declaramos ciência de que serão pagas somente as horas efetivamente executadas, comprovadas e atestadas, não havendo garantia de utilização de quantidade mínima.

e) Declaramos que cumpriremos as normas de trânsito, NR-10, NR-12, NR-35, demais normas de segurança aplicáveis e as instruções do fabricante.

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

f) Declaramos que manteremos as condições de habilitação e regularidade durante a execução contratual.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

ANEXO IV — MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO E RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

A. ORDEM DE SERVIÇO

Número da Ordem de Serviço: _____ Data de emissão: ____/____/_____

Unidade requisitante: _____

Solicitante/responsável: _____ Telefone: _____

Local exato do serviço: _____

Em caso de uso do cesto, altura aproximada de trabalho e número de ocupantes: _____

Descrição da atividade e finalidade (movimentação de carga ou trabalho em altura com cesto): _____

_____

Carga/material/equipamento a movimentar: _____

Peso aproximado: _____ Dimensões/condições relevantes: _____

Data e horário pretendidos: _____ Estimativa de horas: _____

Condições de acesso, riscos conhecidos e orientações: _____

_____

Autorização do servidor competente: _____

B. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

Número da Ordem de Serviço: _____ Data do atendimento: ____/____/_____

Identificação do caminhão/placa: _____ Identificação do guindauto: _____ Cesto acoplado/modelo: _____

Operador: _____

Horário de chegada ao local: _____ Horário de equipamento pronto: _____

Início da execução: _____ Término da execução: _____ Intervalos excluídos: _____

Tempo efetivo (horas/minutos): _____ Total medido em horas decimais: _____

Descrição do serviço realizado: _____

_____

Intercorrências, pausas e justificativas: _____

_____

Anexos/fotos/evidências, se houver: _____

Atesto do responsável local: _____ Data: ____/____/_____

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

Fiscal do contrato: _____ Data: ____/____/_____

Representante da contratada: _____ Data: ____/____/_____

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7 e informe o código F478-3382-184F-84D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F478-3382-184F-84D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DENILSON DE CARVALHO (CPF 316.XXX.XXX-01) em 04/11/2026 15:22:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F478-3382-184F-84D7